



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.515, de 4 de Abril de 2019.

Altera a Lei nº 882, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 882, de 13 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui, no calendário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o **Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de abril.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de abril de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0582

Data 05/04/2019